

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5880 /2014.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos professores do quadro efetivo do Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 28 de maio de 2014.

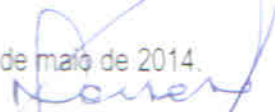

RENILDO CALHEIROS

Prefeito

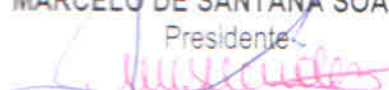
Art. 1º Fica reajustado em 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) o vencimento básico dos professores do quadro efetivo do Poder Executivo, nos termos da tabela que constitui o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2014.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 22 de maio de 2014.


MARCELO DE SANTANA SOARES

Presidente


MONICA RIBEIRO

1º Vice- Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO

2º Vice-Presidente


JONAS RIBEIRO

1º Secretário


IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA

2º Secretário